



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO Nº 273/2014

TIPO – MAIOR OFERTA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2015

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

Rua Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, por determinação do Senhor Presidente, por intermédio da Pregoeira, constituída e nomeada pela Portaria nº 009/GP/CMOPO/15, de 02 de fevereiro de 2015 e conforme autos que integram o Processo nº 273/2014, por seu Presidente **VEREADOR EDIS FARIAS AMARAL**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de instituição bancária para manutenção das disponibilidades de caixa e pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, pelo período de 60 (sessenta) meses, em regime de exclusividade, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

1.1.1. Para a prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa e pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de ouro Preto do Oeste, a instituição bancária, deverá obrigatoriamente ser um banco público, em conformidade com o §3º do art. 164, da Constituição Federal.

1.1.2. Será declarado vencedor o proponente que oferecer a maior proposta financeira, em parcela única à vista, a ser quitada

Diane Alves dos Santos

Pregoeira / CPL

Portaria 009/GP/CMOPO/15

dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

em até 30 dias contados da assinatura do contrato, pelo direito contratual de centralizar os serviços de controle das disponibilidades de caixa e pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

- 1.1.3. A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fiscalizar a prestação dos serviços bancários.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as instituições bancárias oficiais (públicas), autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do §3º do art. 164 da Constituição Federal.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação, instituições bancárias privadas, consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja a forma de constituição.
- 2.3. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 2.4. Somente poderão participar desta licitação as instituições bancárias interessadas, doravante designadas licitantes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições bancárias que:
- 2.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas por ato de qualquer Poder Público;
- 2.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 2.4.3. Sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.
- 2.4.4. Nas quais exista funcionário ou servidor público municipal que seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.
- 2.5. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para implantação e início dos serviços licitados, a partir da assinatura do contrato, para o que a Câmara viabilizará os meios necessários.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

2.6. Para participação no presente certame, a Instituição Bancária interessada deverá comprovar a existência de agência em pleno funcionamento na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), apresentar original ou cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior oferta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- g) Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos IV e V deste Edital.

3.2. Os documentos descritos nos termos dos itens 3.1.1 (contrato social, procuração) e 3.1.2 (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação), deverão ser apresentados ao Pregoeiro **FORA** dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identificação com foto** do representante legal da empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes opacos separados, devidamente lacrados.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

1. ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

2. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2015
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

- 4.1.2. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 4.1.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 4.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.1.5. Não serão aceitos os envelopes apresentados em local diferente do determinado, mesmo que entregues a tempo, ou que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 5.1.1. Conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição no Banco Central do Brasil;
 - 5.1.2. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento;
 - 5.1.3. **Oferta global** da empresa, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Na oferta apresentada, deverão ser incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços da presente licitação;

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- 5.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.
- 5.1.5. A proposta apresentada permanecerá fixa e irrevogável.
- 5.1.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.1.7. A falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador presente à reunião de abertura do envelope **Proposta de Preços**, e com poderes para esse fim.
- 5.2 Serão rejeitadas as propostas que:
 - 5.2.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - 5.2.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
 - 5.2.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio mediante apresentação dos originais:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro empresarial, na Junta Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição ou designação dos atuais administradores.
- 6.1.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

6.1.3. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o art. 2º da Lei nº9012, de 30.03.1995.

6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social (Lei nº 8.212/91), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais em conformidade com o disposto no art.195 parágrafo 3º da Constituição Federal;

6.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943).

6.2.7. Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento junto ao Banco Central do Brasil.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Diane Alves dos Santos

Pregoeira / CPL

Portaria 009/GP/CMOPO/15

dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada neste Edital.

- 6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e às empresas constituídas no exercício, o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.4.1. Declaração das licitantes em papel timbrado da empresa, firmado pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e, atestando sob as penalidades cabíveis, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração municipal, não estando incurso nas restrições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo VI).
- 6.4.2. Declaração da empresa em original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VII);

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.5.1. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
- 6.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

- 6.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.5.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pela Equipe de Apoio.
- 6.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta na internet nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.5.6. Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao procedimento licitatório.

7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no Item 3.
 - 7.1.1. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações referidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
 - 7.1.2. O julgamento será feito pelo critério de MAIOR OFERTA, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
 - 7.1.3. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 7.1.4. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta Licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

7.1.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Que contenham valor total excessivo ou manifestamente inexequível, em face da realidade do mercado e do objeto da licitação, bem como que contenham itens condicionantes.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.2.1. Seleção da proposta de maior oferta e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

7.2.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.2.3. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.2.1 e 7.2.2 será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

7.2.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.2.5. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- 7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à MAIOR PROPOSTA, observadas o aumento mínimo entre lance de R\$ 100,00 (Cem reais).
- 7.4. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.6. Após a fase de lances, serão classificadas as propostas.
- 7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da maior oferta com vistas à obtenção de aumento do valor.
- 7.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.9. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data próxima à apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10. Considerada aceitável a maior oferta, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.12. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, e, se os licitantes presentes não manifestarem a intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- 7.15. Se a maior oferta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação ou a demonstração não atender às exigências do Edital e Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem ofertas insuficientes, assim consideradas aquelas que estiveram abaixo do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro poderá suspender o curso da sessão e, mediante prévio aviso, convocar os licitantes para prosseguimento em dia ulterior.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, na Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76.920-000.
- 8.3. Admite-se impugnação por intermédio de email (dianealvessantos@hotmail.com) ficando a validade do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 horas;
- 8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
 - 8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
 - 8.6. Dos atos do pregoeiro cabem recursos, devendo haver, necessariamente, manifestação verbal, motivada e imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 8.6.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara Municipal para a homologação;
 - 8.6.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal;
 - 8.6.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal homologará e adjudicará o objeto do presente procedimento licitatório à empresa declarada vencedora e convocará a mesma para assinatura do contrato nos termos do artigo 64 e parágrafos da Lei de Licitações;
 - 8.6.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 8.6.5. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado na Rua da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, na Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

União, Ouro Preto do Oeste - RO aos cuidados da Comissão Especial de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Legislativo.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou direito a indenizações ou reembolsos.

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Cópias deste Edital poderão ser retiradas pelos interessados na Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, em Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, local e horário onde, também poderão obter, por escrito, quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital, após análise minuciosa do mesmo, nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 10.3. O Edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico "<http://www.ouropretodoeste.ro.leg.br/>", sem qualquer custo para o licitante.
- 10.4. O Aviso da Licitação será publicado no mural da recepção da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, das 7h30min às 13h30min, local e horários nos



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

- 10.6. O resultado do presente certame bem como de todos os demais atos que dependam de publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.
- 10.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados por escrito, protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, até 02 (dois) dias úteis da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
 - 10.7.1. A consulta deverá ser endereçada à Comissão Especial de Licitações.
 - 10.7.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.
 - 10.7.3. As questões pertinentes à licitação serão respondidas por escrito, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.
 - 10.7.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O objeto deste PREGÃO será formalizado por meio de contrato (Anexo VIII), devendo a proponente adjudicatária:
 - 11.1.1. Fornecer os dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o contrato não ser assinado pelo representante credenciado na sessão do Pregão.
- 11.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ofício, fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação e incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

- 11.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) caso a adjudicatária, quando convocada, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 11.4. A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à licitante vencedora, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 11.5. Se, por ocasião da formalização do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Trabalhista (CNDT), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 11.6. O contrato a ser firmado com a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. A Câmara, em cinco dias da assinatura do contrato, encaminhará ao Banco, em meio digital, os dados cadastrais necessários para abertura das contas objeto do presente Edital.
- 12.2. Recebidas estas informações, a licitante vencedora deverá providenciar a abertura das contas em agência específica, definindo juntamente com a Presidência, Diretoria Geral e Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, o cronograma para assinatura dos contratos pertinentes e entrega de documentos. Para tanto, a instituição financeira deverá disponibilizar funcionário(s) para comparecer(em) ao local, e dentro do cronograma, realizar(em) a(s) abertura(s) das conta(s).
- 12.3. Todas as despesas decorrentes destas ações correrão por conta da licitante vencedora.
- 12.4. O pagamento do valor homologado na presente licitação deverá ser efetuado em parcela única à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, por meio de crédito em conta da Prefeitura, através de guia para pagamento na rede bancária, com a classificação da receita patrimonial a ser indicada oportunamente pela contratante.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações da licitante vencedora, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente nos termos do Artigo 9º da Lei 10.520/2002, aplicar as normas da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. Caso a licitante declarada vencedora não cumpra o disposto no item 13.1 do presente Edital, será aplicada a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor total adjudicado limitado a 10% (dez por cento), exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- 13.3. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 13.4. Será inabilitada/desclassificada ou rescindido o contrato quando a licitadora tiver comprovação de que a licitante vencedora foi declarada inidônea.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da LICITADORA:

- 14.1.1. Indicar a licitante vencedora, os responsáveis/gestores que responderão perante o Banco da execução do mesmo, nominando um responsável como gestor principal;
- 14.1.2. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital.

14.2. São obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

- 14.2.1. Indicar à licitadora, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de fornecedores, que auxiliarão os responsáveis/gestores da licitadora na operacionalização do sistema;
- 14.2.2. Fornecer sistema eletrônico para crédito em conta de terceiros (pagamento de fornecedores) e treinamento adequado para seu uso.
- 14.2.3. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à licitadora, de maneira competitiva no mercado.
- 14.2.4. Possuir software para realização das operações constantes do Edital, respeitando os padrões da FEBRABAN.
- 14.2.5. Manter cópia de todos os arquivos enviados pela licitadora no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- 14.2.6. Solicitar anuência da licitadora em caso de implementações de alterações no sistema de pagamentos, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com a licitadora.
- 14.2.7. Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pela licitadora.
- 14.2.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 14.2.9. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos fornecedores cadastrados da licitadora, em conformidade com as informações repassadas pela licitadora.
- 14.2.10. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação do serviço em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 14.2.11. Em se tratando da conta movimento da Câmara, a própria Câmara se encarregará, através dos setores competentes, de abrir a respectiva conta, sendo certo que a licitante não cobrará tarifa bancária de nenhuma natureza para manutenção desta conta.
- 14.2.12. A CONTRATANTE deve autorizar e informar à licitante, via transmissão de dados, no mínimo, 1 (um) dia antes da data do crédito/pagamento, enviando relação de créditos e contas correntes que receberão os créditos.
- 14.2.13. A efetivação dos créditos pela licitante dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente do CONTRATANTE, junto à Agência.
- 14.2.14. A CONTRATANTE fica autorizada, no caso de impossibilidade de transmissão de dados, a fazê-lo através de outros meios digitais ou documento impresso em último caso, desde que mantidas as demais especificações deste Contrato.
- 14.2.15. A licitante não se responsabilizará por falhas, incorreções ou erros que não forem de sua responsabilidade, visto que sua função é a de simples pagadora, por conta e ordem do CONTRATANTE, nos termos avençados neste Contrato.
- 14.2.16. Igualmente, não se responsabilizará a licitante pelas obrigações do CONTRATANTE oriundas das relações de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

emprego com o seu pessoal enquadrado no presente Contrato.

- 14.2.17. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigir-los ou exercê-los a qualquer tempo.
- 14.2.18. Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É facultada ao pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Até a assinatura do contrato, o licitante vencedor poderá ser desclassificado, se a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste tiver conhecimento de fato desabonador quanto à regularidade fiscal e técnicas, não apreciadas pelo pregoeiro, nem apontadas durante a demonstração prática dos sistemas, ou outros fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.
- 15.3. Ocorrendo desclassificação do concorrente vencedor por fatos referidos no item anterior deste Edital, a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste poderá convocar os licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 15.4. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação.
- 15.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pelo Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- 15.6. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório.
- 15.7. Eventuais violações de direitos relativos às patentes, marcas registradas ou industriais em relação ao objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, conforme cláusula contratual.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.9. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os serviços, correrão por conta da Adjudicatária.
- 15.10. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 15.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta licitação.
- 15.13. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Licitação.
- 15.14. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.
- 15.15. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 15.16. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação;
- 15.17. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a legislação vigente.
- 15.18. Fazem parte integrante deste Edital:

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Volume Financeiro Anual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo VII – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Minuta de Contrato

16. DO FORO

- 16.1. Para as questões suscitadas no transcorrer deste Procedimento Licitatório, bem como, na execução de futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

Ouro Preto do Oeste, 22 de setembro de 2015.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 009/GP/CMOPO/15

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços de: I) Gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais; com a conta vinculada, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas nos anexos deste edital.

Os serviços são:

a) Centralização e processamento da transferência e da movimentação financeira de todas as contas correntes; executando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos.

b) Centralização e movimentação financeira da Câmara Municipal de OURO PRETO DO OESTE/RO, relativa aos recursos provenientes de transferência legais e constitucionais, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para a manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Há necessidade de efetuar procedimento licitatório, nos termos do § 3º artigo 164 da Constituição Federal e Instituição Normativa nº 24/TCE-RO-

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

2008, conforme determinação preconizada nos arts. 2º e 3º será efetuado o certame para contratação de Instituição Bancária, com vistas à contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários, com exclusividade, centralizando o processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes de titularidade da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

Centralização e movimentação financeira da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, excetuando – se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeira;

Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos aos credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitas pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, a entes públicos ou privados, a qualquer título.

Portanto, a contratação, ora iniciada, abrange o recebimento do repasse e os serviços de realização de pagamento de fornecedores, mantendo-se a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa em instituição pública oficial, em estrita obediência ao art. 164, § 3º, da Constituição federal, e à comentada decisão do Supremo Tribunal Federal.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento: 3.3.90.39.81.00 – Serviços Bancários.

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar da licitação para a futura contratação, com o fito de gerenciar a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, as Instituições Financeiras Públicas e Privadas, sendo que deverão ser legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 164, § 3º, da Constituição Federal e art. 1º da Instrução Normativa nº 024/TCE-RO-2008.

5. EXCLUSIVIDADE

A prestação desses serviços de gerenciamento dos recursos financeiros será exclusiva da instituição financeira contratada.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será formalizado Contrato Administrativo para a prestação dos serviços estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação;

A prestação de serviços produzirá seus efeitos a partir da assinatura do contrato, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para ajustes técnicos e início da prestação dos serviços.

O prazo de vigência do Contrato resultante do processo licitatório será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.

7. VALORES OPERACIONALIZADOS

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

O orçamento da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO para a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste no ano de 2015 é de: R\$ 2.862.356,56 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O demonstrativo da media salarial dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO esta demonstrado no Anexo I, deste Termo de Referência.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a Contratada, durante a vigência desse contrato, compromete-se a:

a) Remunerar os recursos depositados em contas correntes em nome do Contratante em decorrência, a segurança e a liquidez, de acordo com as melhores oportunidade e modalidades que atendam aos interesses do Órgão;

b) Manter pagos e atualizados todos os cargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciários que resultem ou venham a resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno); e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços contratados.

c) Manter as condições de regularidade fiscal exigida nos art. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, inclusive as decorrentes de atualização desse diploma legal.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

A CONTRATANTE manterá na CONTRATADA as suas disponibilidades financeiras e sua movimentação, de forma a garantir o bom desempenho dos serviços inerentes ao futuro contrato.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

Esta contratação será composta de apenas 01 item, sendo que consiste na prestação de serviços bancários consistentes no gerenciamento de recursos financeiros da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, pelo período de 60 (sessenta) meses.

O valor mínimo para a execução dos serviços a serem contratados, conforme entendimento da Câmara Municipal, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por 60 meses o qual será disponibilizado em parcela única.

Para a formulação das propostas comerciais neste certame, deverá ser lavado em consideração o valor mínimo anual.

O prazo para início dos trabalhos será de até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato.

Em casos de atraso no pagamento, o CONTRATADO deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento, compensada também em bens ou serviços para a modernização deste Poder Legislativo.

11. PENALIDADES

Pela execução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** aplicará ao **CONTRATADO** as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

8.666/93 e suas alterações posteriores asseguradas o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo que, nas hipóteses especificadas nos parágrafos abaixo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

O atraso injustificado no cumprimento, pelo **CONTRATADO**, do prazo para o pagamento estabelecido na Proposta de preços ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) ao mês por atraso, incidente sobre o valor especificado em referida cláusula, limitada a 10% (dez por cento) de tal valor, após o qual este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **EDITAL**, neste **CONTRATO** e na legislação aplicável.

O atraso injustificado, pelo **CONTRATADO**, na implantação dos **SERVIÇOS** implicará em multa equivalente a 2% (dois por cento) ao mês o valor da proposta, limitada a 10% (dez por cento) de tal valor, após o qual este Contrato poderá ser rescindindo pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **EDITAL**, neste **CONTRATO** e na legislação aplicável.

O atraso injustificado na execução de qualquer parcela dos **SERVIÇOS** ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) ao mês atrasado, incidente sobre o valor dos créditos não efetuados, multa esta limitada a 5% (cinco por cento) do valor da média mensal referente a tal(is) operação(ões) incorreta(s), apurada nos 6 (seis) meses anteriores ao fato ensejador da multa.

Pela inexecução parcial de outras obrigações estipuladas no presente Contrato, por culpa do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, proporcionalmente à gravidade do caso concreto, cumulativamente ou não à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor especificado na Proposta de preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

Pela inexecução total do presente Contrato por culpa do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, proporcionalmente à gravidade do caso concreto, ficando desde já fixada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor especificado na proposta de preços.

Na hipótese de rescisão unilateral do Contrato por parte da **CONTRATANTE**, ou em razão de determinação judicial, sem que haja culpa ou qualquer fato que possa ser atribuível ao **CONTRATADO** para justificar a rescisão antecipada do Contrato, nos termos dos incisos XII e seguintes do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** indenização atualizada pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, no valor equivalente à oferta paga pela contrapartida comercial, proporcionalmente ao tempo contratual ainda restante até o término do prazo originalmente fixado para a completa execução do Contrato, sem prejuízo dos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de rescisão, no período de 30(trinta) dias anteriores à efetiva rescisão deste Contrato.

Se a Contratada der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá para a Câmara Municipal a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá ter sistema de informática para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e *on lin*, através da rede mundial de computadores (INTERNET). Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.

Será assegurado aos vereadores e servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta bancária de instituição bancária diferente da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.424 do Banco Central (PORTABILIDADE).

Toda troca de informações financeiras entre a contratada e a Câmara Municipal deve ser protegida através do uso de certificados digitais, a ser definido pela Câmara junto com a contratada ou outra forma mais eficiente e aceita usualmente no mercado.

A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda deste Poder Legislativo, pela prestação dos serviços e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 27 de novembro de 2014.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
INTERVENIENTE

Aprovado:

Edis Farias Amaral
Presidente CMOPO

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

ANEXO I

VALOR BRUTO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
6.722,76	01
6.500,00	01
5.683,79	01
5.000,00	08
4.962,77	01
4.208,96	01
3.361,33	01
3.258,82	01
3.100,00	01
2.200,00	02
1.939,78	01
1.710,37	01
1.482,64	01
1.478,66	01
1.450,00	14
1.013,04	01
972,10	01
945,50	03
870,80	02
TOTAL 57.361,32	43



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO II
VOLUME FINANCEIRO ANUAL – 2012 À 2015 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

ANO	REPASSE
2012	2.308.635,12
2013	2.502.749,37
2014	2.563.644,84
2015	2.862.356,56



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO III
DO CREDENCIAMENTO

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,
Cidade _____ em, ____ de _____ de 2015.

Responsável pela Empresa
Cargo

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2015, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____ em, _____ de _____ de 2015.

(nome do representante)
Representante da Licitante

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015

(nome do representante)
Representante da Licitante

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ nº sediada (Endereço Completo) declara, sob as penas da Lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, não estando incurso nas restrições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e carimbada com o número do CNPJ.

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. DECLARA, ainda, a inexistência de fatos impeditivos a sua participação em procedimentos licitatórios.

_____, de _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)
Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014/CMOPO-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE – RO E A
EMPRESA _____, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OUR PRETO DO OESTE – RO, pessoa jurídica pública, abrangendo órgãos da administração direta, com sede à Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000, Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090, OUOPRETO DO OESTE – RO, CEP 76920-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº05.705.777/0001-75, neste ato representado por seu Exmo. Srº EDIS FARIAS DO AMARAL, Presidente, brasileiro, casado, inscrito sob o CP nºe portador do RG nºexpedido pelo..... residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo, de, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto, de inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, localizada no, doravante denominada, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº expedida pelo/UF e CPF n.º e pelo (a) Gerente Geral,..... (nome),.....(nacionalidade),..... (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxx /UF e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 273/CMOPO/RO/2014.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo contratual é a contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais entre outros serviços pertinentes as instituições financeiras com exceção do gerenciamento da folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Presencial nº 003/2015 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 273/14.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigorará por 60 (sessenta) meses.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato será executado na forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

DO VALOR LÍQUIDO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – A proposta mais vantajosa para a Administração determinou-se pela maior oferta no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO UNICO – O valor líquido homologado do contrato é de R\$ (.....).

DO REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

CLÁUSULA SEXTA – A contratada será remunerada mensalmente de acordo com os serviços prestados e certificados, calculado pelos preços unitários, discriminados de acordo com a tabela bancaria previamente acordado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os encargos que a Administração deverá suportar na execução do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO pela Lei Orçamentária Anual do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: Programa de atividade (.....); Elemento(.....), Nota de Empenho nº

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO pela Lei Orçamentária Anual.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O valor homologado na licitação é de R\$ (.....)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do valor homologado na licitação será feito em PARCELA ÚNICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, a Contratada deverá retribuir a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO** a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do contrato, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Contrato e em outros normativos aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A atualização monetária e os juros de mora mencionados no parágrafo anterior utilizarão como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

DO REAJUSTE

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

CLÁUSULA NONA – Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- I. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;
- II. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;
- III. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- V. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Compete ao CONTRATADO:

- I. Na operação do Sistema de Arrecadação, Pagamento de Fornecedores e Depósitos de Garantias Contratuais, objeto deste Termo de Referência, a Instituição Financeira Contratada cumprirá as seguintes obrigações:
 - a) Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta corrente e demais serviços;
 - b) Disponibilizar atendimento e número de telefone para ligação gratuita, para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto deste Termo e gestão do contrato (ressalve-se que estamos tratando apenas da relação contratual entre esta Casa de Leis e a instituição financeira, não havendo qualquer pretensão de ingerência nas relações entre esta última e seus clientes);
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Casa de Leis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste Termo de Referência, assim como os referentes a acidentes de trabalho;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I. Promover, através do chefe da CONTABILIDADE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através da fiscalização do contrato, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- VII. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- IX. Notificar por escrito o Contratado a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- X. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- XI. Analisar as proposições da contratada que possam contribuir para uma gestão contratual mais eficiente, como alteração na forma de pagamento e forma de comunicação utilizada.
- XII. Efetuar o pagamento à empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento contratados;
- XIII. Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADOR CONTÁBIL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ou outro servidor designado pela Administração, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

PARÁGRAFO SEGUNDO – Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatado que o fornecimento foi executado de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

PARÁGRAFO QUARTO – O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Penalidades a que está sujeito o contratado inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso II deste parágrafo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso II deste parágrafo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto **nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

Diane Alves dos Santos
Pregoeira / CPL
Portaria 009/GP/CMOPO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, inciso I desta cláusula acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, Cep 76. 920-000 Fone: 069 3461 2291 Fax: 069 3461-1090

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ouro Preto do Oeste-RO, _____ de _____ de 2015.

EDIS FARIAS AMARAL

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Oldemberg Anderson Moura da Silva
Coord. Contábil e Execução Orçamentária

Testemunhas: _____

VISTO: _____
Assessoria Jurídica/CMOPO